



Fundação de Apoio à Universidade  
Municipal de São Caetano do Sul

## RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.

**Dispõem sobre regras de alçada para efetivação de pagamentos de valor igual ou superior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

A **Fundação de Apoio à Universidade de São Caetano do Sul – FAUSCS**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de eliminar riscos identificados pelo programa de integridade da instituição, bem como em conformidade com o artigo 25, V do Estatuto Social;

Considerando ainda a ausência de regras de alçada para desembolso e pagamentos pela Diretoria da Fundação;

Considerando as diversas modalidades de procedimentos previstos no Regulamento de Compras e a realidade operacional da Fundação;

Considerando a necessária regulamentação de alçada para pagamento, a fim de evitar fraude e má gestão nas compras e contratações;

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Toda e qualquer efetivação de despesa que extrapole o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) será necessária, para o efetivo desembolso, a autorização expressa e em conjunto do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro.

**Art.2º** Na ausência justificada do Diretor Administrativo, poderá o Secretário Executivo proceder com a autorização supramencionada em conjunto com o Diretor Presidente.

**Art.3º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicização.

São Caetano do Sul, 23 de julho de 2024.

**RICARDO EUGÊNIO MARIANI BURDELIS**  
Diretor Presidente

Rua Alegre 470 – 8º andar – sala 804, Santa Paula  
São Caetano do Sul, SP | CEP 09550-250